

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, estabelecida à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.585.964/0001-40, através do Senhor VINÍCIUS KABATA, usando da competência delegada ao Secretário Municipal de Governo e Administração, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM em regime de REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Contratação de Clínica ou Centro Terapêutico Especializado em Tratamento Psiquiátrico e Dependência Química para Adulto e Adolescente, através de Internação Voluntária, Involuntária ou Compulsória.

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal 385/2009 de 26 de fevereiro de 2009, o Decreto Municipal 553/2010 de 11 de agosto de 2010, Decreto Municipal 608/2011 de 15 de fevereiro de 2011, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011, e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

O recebimento da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser PROTOCOLADOS até as **10:00 horas** do dia **21/03/2023**, no seguinte endereço: Rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP – Seção de Licitações do Secretaria de Governo e Administração.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: Prefeitura Municipal de Juquiá, Rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, iniciando-se no dia 06/04/2021 a partir das 10:00 horas, e será conduzida pela Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

#### 1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA OU CENTRO TERAPÊUTICO ESPECIALIZADO EM TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO E DEPENDÊNCIA QUÍMICA PARA ADULTO E ADOLESCENTE, ATRAVÉS DE INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA OU COMPULSÓRIA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como ANEXO I.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.
- 2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:
- 2.2.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução.
- 2.2.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Juquiá ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo.
- 2.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

## 3 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente licitação, visa o Registro de Preços para aquisições freqüentes, nos termos do Artigo 2º, do Decreto nº 385 de 26 de fevereiro de 2009.
- 3.2. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

## 4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 4.2 deste edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade, ou outro documento equivalente, com fotografía.
- 4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



- a) Tratando-se de <u>representante legal</u>, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de <u>procurador</u>, instrumento público de procuração <u>ou</u> instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na <u>alínea "a"</u>, que comprove os **poderes** do mandante para a outorga.
- 4.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 4.5. O licitante que não contar com <u>representante</u> presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.6. A título de sugestão, o Edital traz em seu Anexo IV, Modelo de Credenciamento do Representante.
- 5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, deverá ser apresentada nos termos do modelo estabelecido no **ANEXO IV** do Edital e devendo ser <u>apresentada fora</u> dos Envelopes nº s 1 e 2.
- 5.2. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 139/2011, e Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital; devendo a referida declaração, vir acompanhada de DECLARAÇÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, comprovando o seu enquadramento; devendo ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitacão).
- 5.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE

- 5.4.A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas seqüencialmente.
- 5.5.Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada por publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

## 6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 6.1.A proposta de preço deverá ser elaborada conforme o Termo de Referência Anexo I deste Edital, e deverá conter os sequintes elementos:
- a) A denominação/razão social; CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone, e-mail, e data;

\_\_\_\_\_\_



- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência ANEXO I deste Edital.
- d) Preço mensal e total, observando-se unidade de referência descrita no Termo de Referência do Edital e em moeda nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais e totais, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, transportes, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas.
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 6.1.1. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente, ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 6.2. Não será admitida cotação inferior a quantidade prevista para o item.
- 6.3. Prazo de execução: A Clínica ou Centro Terapêutico deverá receber o paciente em até (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho e/ou pedido, emitido pelo Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.4. Local de execução: O serviço objeto desta licitação será executado nas dependências da contratada.
- 6.5. Fica previamente estabelecido entre as partes, que o preço registrado permanecerá fixo e irreajustável.
- 6.6. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente.

### 7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 "HABILITAÇÃO"

7.1. Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.1.Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1. não precisarão constar no Envelope nº 02 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal.
- c) Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, de forma a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante o referido Órgão. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

## 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO de que reúne condições de apresentar no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, licença atualizada da entidade de acordo com a legislação sanitária. (Alvará emitido pela Vigilância Sanitária do Município, ou do Estado ou Federal).
- b) A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO de que reúne condições de apresentar no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, cópia autenticada do diploma do(s) profissional(is) médico(s) (responsável pelos atendimentos) em curso de graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina dos referidos profissionais, que prestam serviços na entidade.
- c) A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO de que reúne condições de apresentar no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, cópia autenticada do diploma de conclusão do curso de graduação em enfermagem e o Registro no COREN dos profissionais (enfermeiros), que prestam serviços na entidade.
- d) A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO de que reúne condições de apresentar no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, cópia autenticada do diploma de conclusão do curso de graduação em Psicologia e registro no conselho regional de Psicologia, do(s) profissional(is) (psicólogos) que prestam serviços na entidade.
- e) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação satisfatória de serviços semelhante à licitada.
- 7.1.4.1 A licitante deverá apresenta comprovante que os profissionais (itens b, c e d) pertencem ao quadro de funcionários da clínica ou centro terapêutico. A comprovação de vinculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônimo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. (súmula 25 TCESP).

## 7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;, conforme modelo do ANEXO VI;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a empresa encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (Modelo ANEXO VI).
- c) Declaração firmada de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (Modelo ANEXO VI).
- d) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato; bem como a indicação das informações bancárias da conta-corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica. (Modelo ANEXO VI).

## 7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 7.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.2.2. Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 7.2.3. As ME e EPP, por ocasião da participação do certame, deverão apresentar toda a documentação exigida no subitem 7.1.2 acima, inclusive as referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, cuja exigência far-se-á apenas para os fins de assinatura do contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006. (ANEXO VII).

Email: prefeitura@juquia.sp.gov.br - Telefone: (13)3844-6111



- 7.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for comunicado oficialmente de que foi declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões relativas.
- 7.2.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 44, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciandose com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.
- 8.1.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Cuja proposta não atenda à especificação do Edital,
- d) Não atenderem às disposições do Edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- e) Forem manifestamente inexequíveis;
- 8.1.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.
- 8.2 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.2.1. Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.
- 8.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço por item e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.4. Os lances deverão ser formulados em valores unitários, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento) calculado sobre o valor estimado para o item, apresentado na planilha da pesquisa de preços anexada aos autos do processo.
- 8.4.1. Os licitantes poderão fazer consultas à empresa, no tempo máximo de 03 (três) minutos, a partir da autorização do Pregoeiro.
- 8.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerandose para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, quando devidamente credenciadas como tal, a preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 8.6.1. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 8.6.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver proposta empatada, nas condições do subitem 8.6.1.



- 8.7. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.6.1.
- 8.8. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.6, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.6.1 e 8.7, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 8.6., com vistas à redução do preço.
- 8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Licitante, juntada anteriormente aos autos do Processo.
- 8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 8.12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.13. Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, alíneas "a" a "e", do item 7 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 8.13.1. Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.13 deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à assinatura da ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.13.2. A comprovação de que trata o subitem 7.1.2 do item 7 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 8.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.15. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.16. Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 8.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

### 9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão, ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



- 9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. A adjudicação será feita considerando-se o menor preço por item.

#### 10 - DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Juquiá, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 10.2. A contratação com os fornecedores registrados, será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 10 do Decreto nº 385 de 26/02/2009.
- 10.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção de Licitações Secretaria de Governo e Administração, Rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, CEP 11800-000, Juquiá/SP, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 10.4. O não cumprimento do disposto no item 10.3 acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item 17 deste Edital.
- 10.5. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 10.5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 10.5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ deverá:
- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 10.5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ poderá:
- a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 10.5.4. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a administração.

## 11 - DA VIGÊNCIA

11.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao FORNECEDOR, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## 12 - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. O serviço objeto desta licitação será executado nas dependências FORNECEDOR, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência Anexo I deste edital.



- 12.2. O FORNECEDOR obriga-se a executar os serviços de acordo com as especificações constantes no ANEXO I Termo de Referência.
- 12.3. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
- a) Se disser respeito à execução, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, conforme especificado no item 17 do Edital;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

#### 13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento ocorrerá mensalmente e será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da fatura/nota fiscal, devendo a fatura/nota fiscal estar devidamente assinada pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou pessoa responsável, por ela indicada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação para aquele item.
- 13.2. O FORNECEDOR não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 13.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.
- 13.4. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

#### 14 - DO REAJUSTE

14.1. Fica previamente estabelecido entre as partes, que o preço contratado permanecerá fixo e irreajustável.

#### 15 - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Considerando que a presente licitação visa o Registro de Preços para contratação objeto desta licitação, não será exigido garantia contratual.

### 16 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

#### 16.1. Dos direitos:

16.1.1. Constituem direitos do ORGÃO GERENCIADOR, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e do FORNECEDOR perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

### 16.2. Das Obrigações:

- 16.2.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do ajuste.
- c) prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços.
- d) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 16.2.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR:
- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes de sua proposta, responsabilizando-se pela exatidão da execução, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fisçais decorrentes da execução do presente ajuste.
- d) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- e) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para fiel cumprimento do objeto licitado;
- f) Não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros;
- g) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram; e
- h) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do presente ajuste, facultada a supressão além desse limite.

Email: <u>prefeitura@juquia.sp.gov.br</u> - Telefone: (13)3844-6111



### 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:
- 17.1.1. advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- 17.1.2. multas:
- a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
- b) de 20% do valor homologado no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;
- c) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a prestação dos serviços.
- 17.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão da ATA DE REGISTRO DE PRECOS.
- 17.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 17.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 17.1.5. A recusa injustificada do FORNECEDOR com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital.

### 18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS.

- 18.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) tiver presentes razões de interesse público
- 18.2 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 18.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
- 18.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) inexecução parcial ou total dos termos registrados na Ata do registro de Preços;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades do FORNECEDOR;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução de empresa Fornecedora;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.5. Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do item 18.4, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.
- 18.6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata, quando venha a ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, ou prazos, tais como:
- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- c) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;



d) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação da empresa FORNECEDORA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;

## 19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, durante o horário do expediente 08:00 às 12:00 e das 13:30 horas às 17:30 horas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, por ofício entregue de forma presencial, no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Juquiá Seção de Licitação da Secretaria de Governo e Administração, sito à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, CEP 11.800-000.
- 19.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 19.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 19.5.1. As recusas, ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 19.6. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e às propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 19.6.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de Licitações da Secretaria de Governo e Administração, Rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, durante 30 (trinta) dias após publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.
- 19.7. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
- 19.8. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão igualmente vinculados ao local de divulgação do presente edital no site oficial da prefeitura: www.juquia.sp.gov.br ou, havendo obrigatoriedade legal, serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 19.9. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/ adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no Diário Oficial do Município e disponibilizados no site: www.juquia.sp.gov.br..
- 19.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 19.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Juquiá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.
- 19.12. Integram o presente Edital:

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII- RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Juquiá, 01 de março de 2.023

VINICIUS KABATA SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ – CNPJ: 46.585.964/0001-40 Rua Mohamed Said Hedjazi, 42 – Bairro Floresta – Juquiá – SP 11800-000



#### **ANEXO I**

### TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA OU CENTRO TERAPÊUTICO ESPECIALIZADO EM TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO E DEPENDÊNCIA QUÍMICA PARA ADULTO E ADOLESCENTE, ATRAVÉS DE INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA OU COMPULSÓRIA.

# 2 - ESPECIFICAÇÃO

ITEM	APRES.	QUANT.	ОВЈЕТО
1	SERVIÇO	20	TRATAMENTO PSIQUIATRICO E DEPENDÊNCIA QUÍMICA PARA ADULTOS DOSEXO MASCULINO, ATRAVÉS DEINTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA OU COMPULSÓRIA.
2	SERVIÇO	20	TRATAMENTO PSIQUIATRICO E DEPENDÊNCIA QUÍMICA PARA ADULTOS DO SEXO FEMININO, ATRAVÉS DEINTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA OU COMPULSÓRIA.
3	SERVIÇO	20	TRATAMENTO PSIQUIATRICO E DEPENDÊNCIA QUÍMICA PARA ADOLESCENTES DO SEXO MASCULINO, ATRAVÉS DEINTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA OU COMPULSÓRIA.
4	SERVIÇO	20	TRATAMENTO PSIQUIATRICO E DEPENDÊNCIA QUÍMICA PARA ADOLESCENTES DO SEXO FEMININO, ATRAVÉS DEINTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA OU COMPULSÓRIA.

**QUANTIDADE ESTIMADA DE VAGAS**: 20 (VINTE) VAGAS PARA CADA TRATAMENTO DE PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, COM DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

## A CLÍNICA OU CENTRO TERAPÊUTICO DEVERÁ CONTAR COM A SEGUINTE ESTRUTURA MÍNIMA:

- a) Acomodações e alas separadas por sexo biológico;
- b) Projeto terapêutico adequado às necessidades do dependente químico e transtorno psiquiátrico;
- Equipe multidisciplinar, que ofereça atendimentos individuais e em grupo com Psiquiatra, Médico com especialização em Psiquiatria, Nutricionista, Psicólogo, Enfermeiro 24 horas, Técnico em Enfermagem, Educador Físico, Terapeutas Ocupacionais e Assistente Social:
- d) Garantia de alimentação nutritiva, com no mínimo 04 (quatro) refeições diárias, cuidados de higiene e apartamentos com acomodações adequadas;
- e) Ambiente religioso laico, área de lazer, biblioteca, sala de reuniões com aparato audiovisual;
- f) Estrutura para recebimento da família, para estimular a inserção da mesma no acompanhamento do dependente;
- g) Projeto de reinserção social;
- h) Garantia do acompanhamento das recomendações médicas e/ou utilização de medicamentos, sob critérios previamente estabelecidos, acompanhando as devidas prescrições, ficando a cargo da Clínica ou Centro Terapêutico a responsabilidade de designar profissional da área para a administração, dispensação, controle e guarda dos medicamentos, sendo que será de responsabilidade da mesma providenciar a medicação psiquiátrica, ficando a cargo do Município somente a responsabilidade de providenciar os medicamentos existentes na rede municipal para casos clínicos.

# A CLÍNICA OU CENTRO TERAPÊUTICO DEVERÁ PRESTAR OS SERVIÇOS MÍNIMOS:

- Atendimento a pacientes adultos e adolescentes com o pedido de internação voluntária, involuntária e compulsória;
- b) A admissão do paciente não deve impor condições de crenças religiosas ou ideológicas;
- c) Compromisso com o sigilo segundo normas éticas e legais garantindo-se o anonimato; qualquer divulgação de informação a respeito da pessoa, imagem ou outra modalidade de exposição só poderá ocorrer se previamente autorizada, por escrito, pela pessoa e familiares;
- d) A Clínica ou Centro Terapêutico deverá ficar a uma distância não superior a 300 KM da cidade de Juquiá/SP;
- e) Respeito à pessoa, à família e a coletividade e aos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);



- f) Informar verbalmente e por escrito ao paciente sobre os regulamentos e normas da instituição, devendo o paciente declarar por escrito a sua concordância;
- g) Garantir ao paciente acesso aos meios de comunicação e contato com a família.
- h) Proibição, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços/contrato, de castigos físicos, psíquicos ou morais, respeitando a dignidade e integridade, independente da etnia, credo religioso e ideologias, nacionalidade, preferência sexual, antecedentes criminais ou situação financeira;
- i) Atendimento 24 (vinte e quatro) horas;
- j) Capacitação permanente dos profissionais;
- k) Transporte de ida e volta por conta da Clínica ou Centro Terapêutico;
- A Clínica ou Centro Terapêutico deverá buscar o paciente no município de Juquiá/SP em até 24 (vinte e quatro)
  horas após a comunicação por escrito, e, deverá comunicar, através de relatório de alta a Secretaria Municipal de
  Saúde deste município com antecedência mínima de 05 (cinco) dias quando do envio do paciente ao município de
  Juquiá/SP;
- m) A internação de cada paciente será pelo período de 180 (cento e oitenta dias) para casos de dependente químico e 90 (noventa) dias para psiquiátrico. Caso haja necessidade de prorrogação da internação, a Clínica ou Centro Terapêutico deverá comunicar ao município através de relatório médico;
- n) Deverá haver uma área de compulsoriedade;
- o) Deverá ser enviado relatório a Assistente Social do município acerca da situação do paciente;
- p) O Assistente Social ou Psicóloga dos serviços do município, poderão realizar visitas agendadas ou não, devendo a Clínica ou Centro Terapêutico atendê-los prontamente, disponibilizando todas as informações e relatórios solicitados, além de liberar o acesso aos pacientes;
- q) Se, por motivo justificado, houver necessidade de retirar o paciente da Clínica ou Centro Terapêutico, a mesma deverá autorizar a volta e internação do paciente.
- r)Toda alta terapêutica, desistência ou evasão (fuga) deverá ser comunicada à Assistente Social deste município, através de relatório;
- s) O projeto terapêutico adequado às necessidades do dependente químico deverá contemplar, além das exigências acima descritas, reuniões e atividades em grupos, laborterapia, atividades esportivas, atividades lúdicas, atividades relacionadas aos princípios e passos dos narcóticos e alcoólicos anônimos e deverá ter como proposta o envolvimento da família com o interno, para que sejam preservados ou melhorados os vínculos familiares e desta forma alcançar a compreensão e colaboração necessárias para recuperação dos pacientes.
- t) A Clínica ou Centro Terapêutico deverá estar com a licença da Vigilância Sanitária vigente. O serviço deverá estar devidamente licenciado pela autoridade sanitária do seu município de acordo com a legislação que estabelece regras para as clínicas e centros terapêuticos; resolução RDC nº 29/11, Nota Técnica nº 055/2013 ANVISA e minuta de resolução do CONAD 2014 que rege RDC ANVISA nº 29/11.



#### **ANEXO II**

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PROCESSO Nº 017/2023

sdias do mês de do ano de 2.023, na cidade de Juquiá, Estado de São Paulo, REFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, pessoa jurídica de direito público sito à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 4	
irro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.585.964/0001-40, representada neste ato pelo Secretár	
unicipal de Saúde, Sra, portador do CPF/MF sob nº, doravan	te
nominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado a empresa, sito r	
, inscrita no CNPJ/MF nº, representada neste ato po	or
, inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominac	do
DRNECEDOR; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municip	al
5/2009 de 26 de fevereiro de 2009, o Decreto Municipal 553/2010 de 11 de agosto de 2010, Decreto Municip	al
8/2011 de 15 de fevereiro de 2011, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ei	m
ce da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 005/2023, Processo Administrativo i	nº
7/2023, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, qu	ıe
ssa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:	

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 O presente instrumento de Ata de Registro de Preços tem por objeto a Contratação de clínica ou centro terapêutico especializado no tratamento de dependente químico.
- 1.2 A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o ÓRGÃO GERENCIADOR a obrigatoriedade em contratar.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora; ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao FORNECEDOR, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O serviço objeto desta licitação será executado nas dependências do FORNECEDOR, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência Anexo I deste edital.
- 3.2. O FORNECEDOR obriga-se a executar os serviços de acordo com as especificações constantes no ANEXO I -Termo de Referência.
- 3.3. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
- a) Se disser respeito à execução, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, conforme especificado no item 17 do Edital;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento ocorrerá mensalmente e será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da fatura/nota fiscal, devendo a fatura/nota fiscal estar devidamente assinada pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou pessoa responsável, por ela indicada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação para aquele item.
- 4.2. O FORNECEDOR não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.



4.4 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 Fica previamente estabelecido entre as partes, que o preço contratado permanecerá fixo e irreajustável.

#### CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Considerando que a presente licitação visa o Registro de Preços para a contratação objeto desta licitação, não será exigido garantia contratual.

### CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

#### 7.1. Dos direitos

7.1.1. Constituem direitos da ORGÃO GERENCIADOR, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e do FORNECEDOR perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

### 7.2. Das Obrigações

- 7.2.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes de sua proposta, responsabilizando-se pela exatidão da execução, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.
- d) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- e) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para fiel cumprimento do objeto licitado;
- f) Não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros:
- g) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram; e
- h) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do presente ajuste, facultada a supressão além desse limite.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços, sujeitar-se-á o FORNECEDOR às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator e, em especial:
- 8.1.1 advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- 8.1.2 multas;
- a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
- b) de 20% do valor homologado no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital:
- c) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a prestação dos serviços.
- 8.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 8.1.4 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 8.1.5 A recusa injustificada do FORNECEDOR com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital e no presente ajuste.

Email: <a href="mailto:prefeitura@juquia.sp.gov.br">prefeitura@juquia.sp.gov.br</a> - Telefone: (13)3844-6111



## CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 9.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) tiver presentes razões de interesse público
- 9.2 O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados os contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 9.3 O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) inexecução parcial ou total dos termos registrados na Ata do Registro de Preços;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades do FORNECEDOR;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução de empresa Fornecedora;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.5 Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.
- 9.6 Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata, quando venha a ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, ou prazos, tais como:
- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- c) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;
- d) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação da empresa FORNECEDORA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;
- e) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de JUQUIÁ, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir dúvidas, ou questões oriundas dos termos firmados no presente instrumento de Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR, FORNECEDOR e testemunhas.

Juquiá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_de 2023

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:	Pelo FORNECEDOR:
Secretário	(Nome da empresa vencedora da licitação) (Responsável pela empresa vencedora da licitação)
TESTEMUNHAS:	
Nome Completo	Nome Completo

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



#### **ANEXO III**

#### MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

À

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA OU CENTRO TERAPÊUTICO ESPECIALIZADO EM TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO E DEPENDÊNCIA QUÍMICA PARA ADULTO E ADOLESCENTE, ATRAVÉS DE INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA OU COMPULSÓRIA.

Prezados Senhores:									
licitate de R	ório referi \$ (	do acima,	sente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, as condições para a a conforme valores dispostos na tabela abaixo, compondo o valor globa), atendendo a todas as especificações detalhadital):	al da noss	a proposta				
ITEM	QUANT.	APRES.	ОВЈЕТО	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)				
1	20		, ,,						
2	20	SERV							
3	20								
4	20								
	OU COMPULSÓRIA. TOTAL								
RAZÃ	O SOCIAL	:							
CNPJ	:		_ INSC.EST.: INSC.MUN.:						
			CEP:						
TELER	ON: ()		E-MAIL:						
envel • Pela	opes. a present	e propost	da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da da ta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão, estando dispo os termos e condições estabelecidos no Edital.						
			, aceitamos as condições de pagamento, nos termos do edital.						
• Eu,	• Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº, CPF/MF n.º,								
(ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF n.º, Inscrição Estadual									
	nº e endereço da sede), pela apresentação da presente proposta, que nos preços dispostos acima,								
	encontram-se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas,								

Local e data	
Assinatura do Representante . Razão Social da Empresa Nome Completo do Representante da Empresa	

inclusive as relativas pagamento transporte das mercadorias até o local de entrega estabelecido pelo Órgão Gerenciador, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com o fornecimento das mercadorias constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação; bem como efetuaremos a substituição imediata e totalmente às nossas expensas, caso o produto apresente qualquer avaria durante o transportes, ou

qualquer outra divergência quanto ao item cotado em nossa proposta.



## **ANEXO IV**

## MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
PREGÃO PRESENCIAL № 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 017/2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA OU CENTRO TERAPÊUTICO ESPECIALIZADO EM TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO E DEPENDÊNCIA QUÍMICA PARA ADULTO E ADOLESCENTE, ATRAVÉS DE INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA OU COMPULSÓRIA.
A (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal – conf. doc. ANEXO*), credencia como seu representante o Sr, RG. Nº, CPF/MF nº, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.
Local, de de 2023
REPRESENTANTE LEGAL (COM CARIMBO DA EMPRESA)
OBS.: Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com <u>PODERES</u> para este fim conforme CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE, ou documento equivalente.
*O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 4 do Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ – CNPJ: 46.585.964/0001-40



## ANEXO V

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JU	JQUIÁ				
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2 PROCESSO ADMINISTRATIVO N OBJETO: REGISTRO DE PRE ESPECIALIZADO EM TRATAN ADOLESCENTE, ATRAVÉS DE I	N°017/2023 EÇOS PARA CONT MENTO PSIQUIÁTR	ICO É D	EPENDÊNCIA	QUÍMICA PAR	A ADULTO E
A por seu Reprivem pela presente, apresentar DECLARAMOS que atendemos quaisquer erros ou omissões que impeditivo à nossa habilitação.	a V. Senhoria, no todos os requisitos	ossa docun	(nome e qua nentação refere tação, assumin	alificação do repr nte à licitação do inteira respo	esentante legal), em epígrafe e onsabilidade por
	Local, de _		_ de 2023		
-		entante leg nbo da Emp			

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



### **ANEXO VI**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS ESPECIALIZADO EM TRATAMENTO ADOLESCENTE, ATRAVÉS DE INTERN	PARA CONTRATAÇ PSIQUIÁTRICO É	DEPENDÊNCIA QUÍMICA	PARA ADULTO E
A avanuas d		manita na CND Lach n °	
A empresa(nome d rua(endereço con e qualificação do representante legal), pa 005/2023, e em cumprimento à legislação	mpleto da licitante), po ira fins de participação	or seu representante legal o no procedimento licitatório do	(nome o Pregão Presencial Nº
1. não foi declarada inidônea pelo Pod contratar com a Administração Pública, di		uma esfera de Governo, não	estando impedida de
<ol> <li>encontra-se em situação regular per- funcionários, menores de 18 anos em tra tipo de trabalho, salvo na condição de api da Constituição Federal c/c o inciso V do</li> </ol>	abalho noturno, perigo rendiz, a partir dos 14	so ou insalubre, e menores de anos, conforme preceitua o inc	e 16 anos em qualquer ciso XXXIII, do artigo 7º
<ol> <li>tomou conhecimento de todas as in estabelecidas, para o fiel cumprimento da</li> </ol>			ita as condições nele
4. Caso esta empresa venha a sagrar-se subitem 7.1.5 alínea ¨d¨ do edital:	e vencedora desta licit	ação, indica a seguir as inforr	nações solicitadas nos
Responsável (is)			
Responsável (is)que assinará (ão) a Ata de Regis	tro de Preços, com qualificação o	ompleta, cargo que ocupa(m), e, se procurado	or o instrumento de mandato.
CPF/MF N°			
Endereço completo			
Nº conta corrente/pessoa jurídica	Agência	Banco	
Por ser a expressão da verdade, firmo a p	oresente declaração:		
Local	l, de	de 2023	
	Assinatura do Repr	esentante	

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

Razão Social da Empresa Nome Completo do Representante da Empresa



#### **ANEXO VII**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA OU CENTRO TERAPÊUTICO ESPECIALIZADO EM TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO E DEPENDÊNCIA QUÍMICA PARA ADULTO E ADOLESCENTE, ATRAVÉS DE INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA OU COMPULSÓRIA.

De	claro, sol	penas da	a lei, sem pre	uízo d	das sanç	ões	e multas	s prevista	s nes	te ato con	ocatório,	que a
empresa _			(denominaç	ăo da	pessoa j	urídi	ca), CNF	PJ/MF nº_		, é m	icroempre	sa (ou
empresa d	e pequen	o porte),	nos termos do	enqu	uadramer	nto <sub> </sub>	previsto	na Lei C	omple	mentar nº	123, de	14 de
dezembro d	le 2006, l	_ei Comple	ementar nº 139	, de 1	0 de nov	emb	ro de 20	11, e na	Lei Co	mplementa	ar 147, de	07 de
agosto de 2	014, cujo	s termos d	eclaro conhece	er na ii	ntegra, e	stan	do apta,	portanto,	a exe	cer o direit	o de prefe	erência
como crité	rio de de	esempate	no procedime	nto li	citatório	do	Pregão	Presenc	al nº	005/2023,	realizad	o pela
PREFEITU	RA MUNIO	CIPAL DE	JUQUIÁ.									
Po	r ser verd	ade, firmar	nos a presente	sob a	as penas	da L	.ei.					

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.

OBS.: 1. A declaração deverá vir acompanhada de DECLARAÇÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, comprovando o seu enquadramento.



#### **ANEXO VIII**

#### RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA OU CENTRO TERAPÊUTICO

ESPECIALIZADO EM TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO E DEPENDÊNCIA QUÍMICA PARA ADULTO E ADOLESCENTE, ATRAVÉS DE INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA OU COMPULSÓRIA.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ. N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

CIDADE:

ESTADO:

FONE:

FONE:

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

Local,

de de 2.023

## Senhor Licitante,

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2023

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração, via e-mail licitacao@juquia.sp.gov.br.

ASSINATURA

A não remessa do recibo, exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.